



## Câmara Municipal de Timbó Estado de Santa Catarina

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2014.  
Tomada de Preços nº 01/2014.

### Cláusula Primeira – Das Partes

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão independente da Administração Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, SAL PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.928/0001-10, com sede na Rua Fritz Lorenz, 1.129, Bairro Fritz Lorenz, Timbó (SC), neste ato representa por seu sócio administrador senhor LEANDRO BONK SABINO, inscrito no CPF sob o nº 060.505.699-40, e portador da CI nº 4.835.857 SSP/SC, doravante denominada de CONTRATADA, fundamentado no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o Contrato nº 08/2014.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 08/2014, por doze meses, até 31 de dezembro de 2017.

### Cláusula Terceira – Da Estimativa de Despesas e da Dotação Orçamentária

As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, no exercício de 2017, estão estimadas em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

A despesa de que trata este aditivo, correrá à conta da seguinte dotação:

Serviços de publicidade e propaganda, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação:

0001.0001 – Câmara de Vereadores

0001.0001 – Atividades legislativas

001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

3.3.90.39.97.010000 – Despesas de teleprocessamento

### Cláusula Quarta – Da ratificação



## **Câmara Municipal de Timbó** **Estado de Santa Catarina**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato prorrogado por este Termo Aditivo.

### Cláusula Quinta – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Timbó, 5 de dezembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**  
Douglas Emanuel Marchetti  
Presidente

**SAL PROPAGANDA LTDA**  
Leandro Bonk Sabino  
Sócio